



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DE PROCESSO DIGITAL PARA LICENÇA CAPACITAÇÃO.**

(Decreto nº 9.991/2019 e Resolução nº 80/2015/Consad/Ufopa)

A abertura do processo digital ocorrerá na unidade de lotação do servidor requerente e deverá conter os seguintes documentos e comprovações:

- Requerimento;
- Situação funcional do interessado, cargo, ambiente organizacional e tempo de serviço;
- Comprovante de oferta do curso expedido pelo órgão ou entidade responsável pela sua execução ou comprovante de matrícula onde conste período de realização, datas de início e término do curso, carga horária e cronograma de aulas; (carga horária da ação de capacitação de no mínimo 30 horas semanais)
- Planejamento da unidade referente ao cronograma de afastamento Interno de capacitação;
- Parecer da chefia imediata sobre a possibilidade de redistribuição das atividades do requerente na equipe, sem prejuízo do bom funcionamento do setor, considerando a impossibilidade ou contratação de substituto;
- Parecer do dirigente da unidade sobre o pedido de afastamento explicitando o interesse da unidade em relação a aquisição e aplicação pelo servidor dos conteúdos do evento;
- Relação das disciplinas e ou projetos sobre a sua responsabilidade no Instituto (somente para docentes).

**OBSERVAÇÕES:**

- A concessão do afastamento requerido está condicionado à existência da correlação entre a área de conhecimento do curso/evento com o cargo ou ambiente organizacional do servidor;
- Nos afastamentos superiores a 30 dias consecutivos, ficará suspenso o pagamento das parcelas referentes às gratificações e adicionais de que trata o inciso II do §1º do art. 18 do Decreto nº 9.991, de 2019 a contar do primeiro dia de afastamento, mediante pedido de exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança;
- Quando a licença para capacitação for concedida de forma parcelada, nos termos do §3º do art. 25 do Decreto nº 9.991, de 2019, deverá ser observado o interstício mínimo de 60 dias entre quaisquer períodos (parcela) de gozo de licença para capacitação;
- O cálculo disponibilizado para confirmar se ação possui as **30 horas** semanais (conforme Nota Técnica Nº 7597/2020 do Ministério da Economia) é:

$$\text{CH Semanal} = \frac{\text{CH total da ação ou ações}}{\text{Nº de dias afastados}} \times 7$$